



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

LEI Nº 692, DE 26 DE AGOSTO DE 1983.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Ministério da Agricultura/PRODECOR/POLONORDESTE, para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Ministério da Agricultura/PRODECOR/POLONORDESTE/CEPA/SAAB, com a finalidade específica para construção de três (03) açudes comunitários, neste Município, no valor global de Cr\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), que serão repassados a esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, em 26 de Agosto de 1983.

*Francisco França Cambraia*  
Francisco França Cambraia  
PREFEITO MUNICIPAL